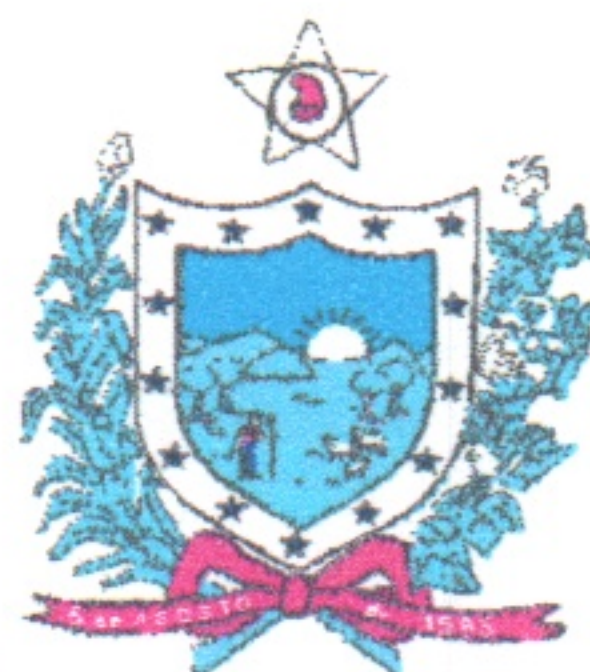




ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO

LEI Nº 6 4 7 / 1 2

DE: 10/SETEMBRO/2012

**FIXA O SUBSIDIO DOS
VEREADORES DO MUNICIPIO DE
CRUZ DO ESPIRITO SANTO, ESTADO
DA PARAÍBA, PARA A LEGISLATURA
2013/2016, E DETERMINAM
OUTRAS PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
CRUZ DO ESPIRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA;**

**FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUNTE LEI:**

**Art. 1º - O Subsidio mensal dos Vereadores do
Município de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, para a Legislatura que se
inicia em 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, é fixado em R\$ 3.600,00
(Três Mil e Seiscentos Reais)**

**Art. 2º - O Subsidio do Presidente do Poder Legislativo
Municipal para o período mencionado no artigo anterior é fixado em R\$ 5.400,00
(Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, 10 DE
SETEMBRO DE 2012.**

RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR

PREFEITO



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº: 011 Mês: 09 Ano: 2012

11 DE SETEMBRO DE 2012.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO

LEI Nº 647/12

DE: 10/SETEMBRO/2012

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO
SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, PARA A
LEGISLATURA 2013/2016, E
DETERMINAM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO
SANTO, ESTADO DA PARAÍBA;

FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUNTE LEI:

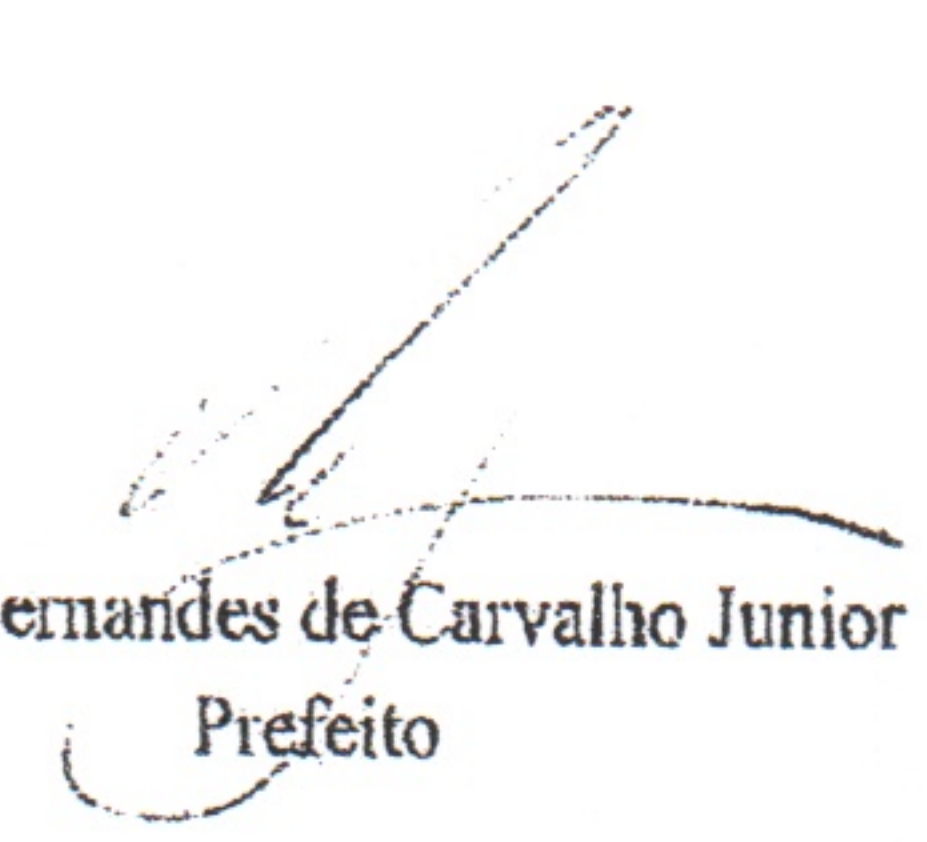
Art. 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores do Município de Cruz do Espírito Santo,
Estado da Paraíba, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, é fixado em R\$
3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Art. 2º - O Subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal para o período
mencionado no artigo anterior é fixado em R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, 10 DE SETEMBRO DE 2012.


Rafael Fernandes de Carvalho Junior
Prefeito